



LEI ORDINÁRIA Nº 1596

de 16 de agosto de 1999

Institui em âmbito Municipal o dia 03 de Novembro como "O dia do Barbeiro (a), Cabeleireiro (a) e Artes afins.

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica instituído em âmbito Municipal o dia 03 de novembro como "O dia do Barbeiro(a), Cabeleireiro(a) e Artes a-fins", a ser comemorado anualmente.

Art. 2º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS de 16 de agosto de 1999

ÉDER MOREIRA BRAMBILLA Prefeito de Corumbá

Lei Ordinária Nº 1596/1999 - 16 de agosto de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em